

## TERMO DE COOPERAÇÃO N° /2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV** E A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CATARINA – UDESC**.

### **PARTÍCIPIES:**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**, CNPJ N° 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, credenciada junto à UDESC através da Resolução n° 20/2019 – CONSUNI, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **ALCEU MEZZALIRA**, CPF n° 196.253.329-87, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, n° 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **MARCUS TOMASI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1460806 – SSP/SC, CPF n° 404.294.820-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

**Considerando** o disposto na Resolução 087/2015 que autoriza a celebração de acordos de cooperação entre a UDESC e fundações de apoio devidamente credenciadas;

**Considerando** que o art. 10 e seguintes, da Resolução n°023/2018-CONSUNI permitem que as unidades prestadoras de serviços utilizem as fundações de apoio credenciadas nos termos da Resolução n°087/2015-CONSUNI, para prestação de serviços à comunidade externa;

**Considerando** que a Portaria 360/2018/CAV com vigência de 01/01/2019 a 31/12/2020 instituiu a criação do Laboratório de Tecnologia da Madeira III, pertencente ao Departamento de Engenharia Florestal da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, e que foi aprovado pela **Resolução** n°038/2019 Consad;

**Considerando** que a **RESOLUÇÃO N° 023/2018 – CONSUNI**, que dispõe sobre as atividades de prestação de serviços à comunidade externa da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e dá outras providências, em seus artigos 1º “Regulamenta as atividades de prestação de serviços da Fundação

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em consonância com a Lei estadual 14.328, de 15 de janeiro de 2008 (Lei Catarinense de Inovação), Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente nos termos do inciso XIII do art. 24 e a Resolução CONSUNI 087 de 09 de dezembro de 2015.” E em seu Artigo Art. 2º dispõe sobre os objetivos desta Resolução, que são as atividades de prestação de serviços caracterizadas pelos diferentes tipos de trabalho técnico ou formativo realizado por indivíduo ou por equipe, em campos de atuação próprios da UDESC como: serviços laboratoriais, estudos técnicos, perícias, pareceres e laudos apoiados na capacitação e experiência do servidor para demandas emanadas da comunidade externa dentro das limitações legais.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Administração de recursos provenientes de atividade de extensão, na forma de prestação de serviços à comunidade externa, na unidade prestadora de serviço “Laboratório de Tecnologia da Madeira III”, do CAV/UDESC, conforme plano de aplicação aprovado no processo 15652/2019, e na resolução 038/2019, no anexo único.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a FIEPE-CAV arrecadará os recursos provenientes da prestação de serviços à comunidade externa realizados pela Unidade Prestadora de Serviços;

2.2 Os recursos financeiros serão arrecadados e administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da Unidade Prestadora do Serviço, exceto:  
2.2.1. 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado, que será retido pela FIEPE a título de taxa de administração, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

2.2.2. 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado à UDESC, que será destinado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;

2.3. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

2.4 Os recursos **poderão** ser utilizados para atualização e/ou compra de acessórios e equipamentos, custeio ou aquisição de material permanente e serviços de manutenção da unidade prestadora de serviço, devidamente alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC;

2.5 Os recursos **não poderão** ser utilizados para pagamento de bolsas de qualquer natureza e atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos de rotina, ou outras atividades que não estejam previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE/CAV**

- 3.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras, na arrecadação de recursos objetos da prestação de serviços;
- 3.2. Administrar os recursos financeiros, objetos da cobrança pela prestação de serviços à comunidade externa;
- 3.3. Adotar as medidas necessárias para arrecadar/cobrar pela prestação de serviços, podendo-se utilizar de boletos, transferências, cartões de débito e crédito;
- 3.4. Aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;
- 3.5. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução deste Termo;
- 3.6. Emitir notas fiscais/faturas de serviços prestados;
- 3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;
- 3.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela UDESC;
- 3.9. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- 3.10. Realizar as aquisições dos bens e a contratação dos serviços através da unidade prestadora de serviço, zelando pela regularidade das despesas, em conformidade com a Resolução FIEPE/CAV n° 02/2019 (compras e contratações);
- 3.11. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado, a título de taxa de administração;
- 3.12. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços;
- 3.13. Doar à UDESC os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos oriundos da prestação de serviços;
- 3.14. Apresentar prestação de contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 9º, da Resolução n° 023/2018 CONSUNI.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC**

- 4.1. Prestar os serviços à comunidade externa em atividade de extensão, através da unidade prestadora de serviços devidamente habilitada;
- 4.2. Designar a Coordenadora da Unidade Prestadora de Serviço, pertencente ao quadro de servidores da UDESC, como responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;
- 4.3. Prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas à FIEPE/CAV sempre que solicitado;
- 4.4. Utilizar os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, através da unidade prestadora dos serviços, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos;
- 4.5. Supervisionar a execução do objeto deste Termo, solicitando informações quando julgar necessário;

4.6. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor mensal arrecadado com a prestação dos serviços e que lhe foi transferido pela FIEPE/CAV ao Centro de Ensino da Unidade Prestadora do Serviço para cobertura de despesas operacionais e administrativas;

4.7. Receber a prestação de contas e adotar os encaminhamentos previstos no art. 9º da Resolução nº 023/2018 - CONSUNI.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será da data de assinatura do Termo de Cooperação até 30 de abril de 2022, período previsto para vigência do credenciamento da FIEPE/CAV à UDESC, podendo ser renovado através de termo aditivo, havendo renovação do credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. Após o recebimento dos relatórios finais de atividades do exercício corrente, elaborados pela unidade prestadora de serviço, a FIEPE/CAV, até o último dia do mês de outubro de cada ano, encaminhará a prestação de contas ao Setor de Controladoria de Convênios e Recursos Externos – SECORE da UDESC;

6.2. A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:

6.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

6.2.2. Relatórios financeiros parciais, conforme anexo III, da Resolução nº 023/2018 - CONSUNI;

6.2.3. Fotocópia das notas fiscais de receitas e despesas;

6.2.4. Relatório descritivo das atividades.

6.3. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador da Unidade Prestadora de Serviço manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

6.4. A prestação de contas nos termos da Resolução nº 023/2018-CONSUNI para o presente acordo de cooperação não exclui a prestação de contas anual que deve ser feita pela FIEPE à UDESC, nos termos do art. 6º da Resolução nº 087/2015.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

7.1 A coordenadora da unidade prestadora de serviço: “Laboratório de Tecnologia da Madeira III”, pertencente ao quadro de servidores da UDESC será responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;

7.2 Na qualidade de ordenador das despesas, avaliará, fará o controle técnico e encaminhará relatórios à FIEPE/CAV para fins de acompanhamento e prestação de contas;

7.3 Utilizará os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, de acordo com o Plano de Aplicação do Recurso, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC e de acordo com o regulamento de compras e contratações da FIEPE/CAV (Resolução 02/2019);

7.4 Informará a Direção de Administração do Centro sobre a utilização dos recursos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 O presente instrumento pode ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas o cumprimento de obrigações assumidas, vencidas ou vincendas

8.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

8.2.1 A inexecução, mesmo que parcial, do objeto deste Termo;

8.2.2 A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo;

8.2.3 A falta de apresentação de prestação de contas, nos prazos, fixados neste Termo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições aqui estabelecidas neste Termo de Cooperação somente ocorrerão mediante acordo mútuo e através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Florianópolis - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, de de 2020.

---

ALCEU MEZZALIRA  
Diretor Executivo FIEPE/CAV

---

MARCUS TOMASI  
Reitor UDESC

Testemunhas

---

Martha Andreia Brand  
CPF 753066469-72

---

Carla Regina Magagnin Roczanski  
CPF 850.013.849-15

Email:  
CPF:  
Cargo:  
Rua: N°: Bairro:  
Município: Estado: CEP:  
Professional Responsável que atuará no SITRAP  
(profissional responsável em cadastrar o beneficiário, o laudo diagnóstico e gerar a carteira de Passe Livre)  
Nome:  
Data Nasc:  
Email:  
CPF:  
Cargo:  
Tel:  
Rua: N°: Bairro:  
Município: Estado: CEP:  
**ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DOS RESPONSÁVEIS**

Cod. Mat.: 658957

**Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade **1212808500006 da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Es-tagiária: 1. Vivian Oliveira da Silva**; CPF: 125.136.089-09; Termo de Compromisso nº 04; Rescisão: 09/03/2020; **2. Nathaly Silva de Almeida**; CPF: 113.760.377-18; Termo de Compromisso nº 23; Rescisão: 10/03/2020

Cod. Mat.: 659064

**Extrato de TERMO ADITIVO nº10**, referente a 358/TR/2017 (Lei 13.334/2005), atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Correia Pinto. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 142.196,82 **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 27/02/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Rozangela Wolff de Córdova, Presidente da APAE. BM/SCC

**Extrato de TERMO ADITIVO nº9**, referente a 383/TR/2017 (FUNDO SOCIAL), atendendo ao disposto na Lei 13.334/2005. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Garopaba. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 140.700,01 **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 27/02/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Joel Angelo de Castro Sturmer, Presidente da APAE. BM/SCC

**Extrato de TERMO ADITIVO nº12**, referente a 297/TR/2017 (Lei 13.334/2005), atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Ipuçu. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 101.782,99 **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 27/02/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Evandro Spada, Presidente da APAE. BM/SCC

**Extrato de TERMO ADITIVO nº11**, referente a 386/TR/2017 (FUNDO SOCIAL), atendendo ao disposto na Lei 13.334/2005. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Ipumirim. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 49.394,69 **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 27/02/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Gilmar Biffi, Presidente da APAE. BM/SCC

**Extrato de TERMO ADITIVO nº9**, referente a 353/TR/2017 (Lei 13.334/2005), atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Lages. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 555.316,02 **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 27/02/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e João Eclair de Liz, Presidente da APAE. BM/SCC

**Extrato de TERMO ADITIVO nº11**, referente a 384/TR/2017 (Lei 13.334/2005), atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CA-

TARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Laguna. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 194.585,13 **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 27/02/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Antônio Luiz da Silva, Presidente da APAE. BM/SCC

**Extrato de TERMO ADITIVO nº10**, referente a 329/TR/2017 (Lei 13.334/2005), atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Mondai. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 131.719,16 **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 27/02/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Luiz Hamilton Beuter, Presidente da APAE. BM/SCC

**Extrato de TERMO ADITIVO nº10**, referente a 429/TR/2017 (FUNDO SOCIAL), atendendo ao disposto na Lei 13.334/2005. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de São João do Sul. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 92.802,14 **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 27/02/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Jean Carlos Laureano, Presidente da APAE. BM/SCC

**Extrato de TERMO ADITIVO nº10**, referente a 242/TR/2017 (FUNDO SOCIAL), atendendo ao disposto na Lei 13.334/2005. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE de Siderópolis. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 112.260,65 **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 27/02/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Cremenson Cesar dos Santos, Presidente da APAE. BM/SCC

Cod. Mat.: 659081

## FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE  
**Portaria nº 013/2020, 09 de Março de 2020.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 3º, inciso I, item e, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 3.421/05, a servidora Camile Silveira Pacheco, CNH 02303860254 Categoria "B" para dirigir veículos oficiais desta Fundação, a partir desta data.

**RUI GODINHO DA MOTA**  
Presidente

Cod. Mat.: 658899

Publicação Oficial nº 005/CTCE Portaria nº 004/2020

A Comissão de Tomada de Contas Especial em conformidade com o decreto 1.886 de 02 de dezembro de 2013 e a Instrução Normativa nº13/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, RESOLVE: COMUNICAR, COM PUBLICAÇÃO OFICIAL, o responsável pelo projeto abaixo, em face do encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial e remessa conforme legislação vigente: - Nacional Esporte Clube, CNPJ 03.699.140/0001-98, Processo FCD 46100/2009, Transferência 1197820094, Nota de Empenho 2009NE000619, Valor R\$ 5.000,00, Situação: Irregular Comissão de Tomada de Contas Especial

Cod. Mat.: 658929

**FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES**, Convênio nº 2020TRO466, Objeto: Adquirir uma Van para a Secretaria de Esporte. **CONCEDENTE:** FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte. **CONVENIENTE:** Município de Atalanta/SC. **VIGÊNCIA:** data início de execução a partir da data de publicação no DOE/SC e data término de execução em 31/12/2020. **VALOR DE REPASSE:** R\$ 149.996,04 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 09/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** Rui Godinho da Mota – Presidente da FESPORTE – e Juarez Miguel Rodermel – Prefeito de Atalanta/SC. BM/SCC

Cod. Mat.: 658964

## UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

**PORTARIA Nº 195**, de 05/03/2020.

AUTORIZAR o servidor **LEO RUFATO**, matrícula 0370367-3-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO da UDESC/CAV a se ausentar do país entre 13/06/2020 e 20/06/2020, para realizar estágio no exterior no Departamento de Horticultura da Cornell University, New York State, nos Estados Unidos da América, conforme processo 18443/19, com ênus à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo, bem como pagamento de passagens e 07 (sete) diárias internacionais a título de ajuda de custo, conforme Edital PROINT/PG2020/1.

**PORTARIA Nº 196**, de 05/03/2020.

AUTORIZAR **GEOVANA MENDONÇA LUNARDI MENDES**, matrícula 0289132-8-03, Professor Universitário da UDESC/FAED, a se ausentar do país entre 21 e 27/03/2020, para apresentar trabalho no Comparative and International Education Society Congress, em Miami, nos Estados Unidos da América, conforme processo 28347/2019, com ênus à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo ou função, bem como pagamento de inscrição no evento, passagens e 04 (quatro) diárias internacionais, conforme Edital PROEVEN 2020/1.

**PORTARIA Nº 197**, de 06/03/2020.

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria 117/2020, a fim de apurar os fatos do Processo 4722/2018, conforme processo 6455/2020.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº 199**, de 06/03/2020.

EXONERAR, conforme Art. 169 da LC 6.745/85, a pedido, **MARCELO ZAMIN**, matrícula 0610003-1-01, Técnico Universitário de Suporte da UDESC, a contar de 16/03/2020, conforme processo 6194/2020.  
Cod. Mat.: 659044

**AVISO DE PAGAMENTO Nº 57/2020, Objeto:** Pagamento Bolsas de extensão e de pós-graduação do programa de Extensão Saúde do trabalhador. CEFID-UDESC. **Valor Anual:** R\$ 5.900,00. **Fornecedor:** Gabriela Galisteu Linhares. **Valor Anual:** R\$ 4.523,34 **Fornecedor:** Luene Bárbara Mendonça Alves. **Valor Anual:** 5.900,00 **Fornecedor:** Pedro de Alcântara Costa Neto. **Valor Anual:** R\$ 14.750,00 **Fornecedor:** Tânia Nodari. **Valor Anual:** 14.750,00 **Fornecedor:** Franciele da Silva Pereira. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 8.666/93. **Florianópolis, 06 de março de 2020, Joris Pazin – Direto Geral do CEFID/UDESC.**

Cod. Mat.: 658752

**AVISO DE PAGAMENTO Nº 098/2020, Objeto:** Pagamento de serviços bancários referentes a emissão de boletos na cobrança de taxa de inscrição do Vestibular de Inverno 2020/2. Retorial/UDESC. **Valor Estimado:** R\$ 35.000,00. **Fornecedor:** Banco do Brasil. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 8.666/93. **Florianópolis, 05 de março de 2020, Marcus Tomasi – Reitor da UDESC.**  
Cod. Mat.: 658844

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**Extrato de Termo de Cooperação**, celebrado entre a UDESC e a FIEPE/CAV, SGPe 3078/2020, número convênio 004/2020. **Objeto:** Administração de recursos provenientes de atividade de extensão, na forma de prestação de serviços à comunidade externa, na unidade prestadora de serviço "Laboratório de Tecnologia da Madeira II". **Vigência:** 30/04/2022.

Cod. Mat.: 658868

### RELATORIO RETIFICADO Nº 02/2020

O Diretor Geral do Centro de Educação a Distância – CEAD, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 14, do Decreto nº 133/99, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês 02/2020.

MATR.	SERVIDOR	Nº	MOT	VALOR
6648037	Alexandre Lunelli Da Silva	6,0	660,00	MO
3464393	Alfredo Balduino Santos	1,0	110,00	AE
6650767	Aline Bertolini De Lauro	2,0	200,00	AE
3287572	Aline Silva Botelho	1,0	110,00	AE
2379171	André Correa De Abreu	5,0	550,00	MO,AE
6650775	Bruna Oliveira Rodrigues Maia	2,0	200,00	EAD
2343320	Cleia Demétrio Pereira	1,0	110,00	AE